



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL 001/2026

EDITAL PARA CONCESSÃO DE ACESSO À PLATAFORMA WELLHUB

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, a Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, Portarias Normativas nº 3, de 7 de maio de 2010 e nº 3, de 25 de março de 2013, bem como a Decisão CGIRC/UFF nº 9, de 18 de agosto de 2025 que institui a Política Institucional de Qualidade de Vida e Valorização do Servidor no âmbito da UFF, a Decisão CGIRC/UFF nº 12 de 18 de dezembro de 2025, que institui o Programa Bem Viver UFF e considerando ainda o objetivo estratégico “Elevar a qualidade de vida dos servidores da UFF em seu ambiente laboral” constante no PDI da UFF vigente, torna público o edital para concessão de acesso à plataforma digital Wellhub, visando incentivar a participação dos colaboradores em práticas relacionadas aos cuidados com a saúde e qualidade de vida.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo o cadastro de servidores para concessão de acesso à Plataforma Wellhub (antigo Gympass - plano básico de acesso categoria “DIGITAL”), contratada pela UFF com a finalidade de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida de seus servidores.

1.2 A Wellhub é uma plataforma de bem-estar corporativo, que oferece serviços e aplicativos de atividades físicas, mindfulness, terapia, nutrição, qualidade do sono, entre outros, que objetiva a melhoria da produtividade e a retenção dos talentos, ajudando a economizar em despesas com saúde. O interessado pode consultar detalhes no site <https://wellhub.com/pt-br/>.

1.3 Para fins de participação, os servidores interessados deverão realizar o cadastramento nas condições estabelecidas por este edital.

1.4 O link de inscrição ficará disponível dentro do prazo estabelecido no presente edital, a fim de atender aos servidores que venham ter interesse à plataforma em questão.

1.5 O servidor interessado deverá efetuar o cadastramento de que trata o item 1.3 apenas uma vez.

1.6 Após o resultado da primeira chamada de adesão, o Programa Bem Viver manterá atualizada mensalmente relação de servidores inscritos, contemplados e em lista de espera.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A inscrição de que trata este edital destina-se aos servidores, docentes e técnico-administrativos, ativos, e em exercício na UFF, estendido para até 3 (três) dependentes, observadas as regras deste edital e da plataforma Wellhub.

2.1 Para fins deste edital, consideram-se como dependentes os pais, filhos, parceiros ou cônjuge, conforme descrito na plataforma Wellhub, disponível em <https://wellhub.com/pt-br/>

2.2 O cadastro de dependentes não é necessário no ato da inscrição do edital. É um benefício opcional e

gratuito para o candidato que for contemplado.

3.DA PLATAFORMA WELLHUB

3.1 Trata-se de uma plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar, com atendimento em quatro pilares primordiais (Atividades Físicas Presenciais, On-line em Grupo, On-line com Personal Trainer; e Apps de Bem-Estar).

3.2 A plataforma estará acessível via aplicativo em smartphone (Android ou IOS), cujo usuário deve possuir o aparelho celular Android e iPhone (iOS).

3.3 Os serviços disponíveis serão ofertados por terceiros, com intermediação da Wellhub, contratada pela UFF para este fim.

4.DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1 Será fornecido acesso gratuito à plataforma nos planos DIGITAL, no qual serão disponibilizados pelo menos 10 aplicativos digitais (apps) de bem-estar físico, mental, nutricional, financeiro, hábitos saudáveis

4.1.2 Não será possível o acesso do dependente sem a ativação de acesso pelo titular.

4.2 Aos servidores contemplados será facultada a contratação de planos superiores ao DIGITAL até a categoria DIAMOND+, o que possibilita a ampliação dos benefícios de acordo com cada plano.

4.2.1 A contratação e o pagamento de qualquer outro plano diferente do subsidiado pela UFF deverá ser realizada diretamente pelo beneficiário junto à plataforma Wellhub, com regras próprias.

4.2.2 O beneficiário irá arcar com a diferença de valor entre o plano subsidiado pela UFF e o novo plano escolhido.

4.2.3 Os valores mensais e individuais de cada plano estão disponíveis no site <https://wellhub.com/pt-br/>

5.DAS VAGAS

5.1 Será disponibilizado um total de licenças de acesso correspondente a 4.000 (quatro mil) servidores da UFF.

5.2 As vagas poderão ser ampliadas conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

6.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 São elegíveis à participação os servidores, docentes e técnico-administrativos, ativos, em exercício na UFF.

6.2 Os interessados não poderão estar usufruindo de nenhum tipo de afastamentos ou licenças.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para adesão implicam na aceitação tácita das condições deste edital e das regras de utilização da Plataforma Wellhub.

7.2 Os servidores que não atenderem aos requisitos serão inabilitados.

7.3 Os servidores que se enquadarem na descrição do item 6 deste edital poderão inscrever-se mediante ao preenchimento formulário de inscrição disponível na página de editais da UFF e pelo link: <https://forms.gle/HpCpyhqW1eyZyEc9>

7.4 As inscrições para o primeiro período de adesão estarão disponíveis até 25/02/2026.

7.5 Após a publicação do Resultado Final do primeiro período de adesão, novas chamadas poderão ser realizadas em fluxo contínuo.

8.DA SELEÇÃO

8.1 As licenças disponíveis para os servidores elegíveis, serão ocupadas em conformidade com a ordem de inscrição. Caso a quantidade de interessados ultrapasse o total de vagas disponíveis, será realizado sorteio eletrônico público. (cada servidor terá um número de inscrição e por esse número que será realizado o sorteio)

8.2 O sorteio será efetuado de forma online e ao vivo, transmitido por meio da ferramenta google meet, onde serão sorteados todos os servidores inscritos;

8.3 O link da sala virtual será divulgado no site: www.editais.uff.br;

8.4 Caso o interessado não seja contemplado no sorteio referenciado no item 8.1 ele irá compor uma lista de espera que será divulgada no site <https://www.editais.uff.br/>

8.5 As licenças que vagarem, serão utilizadas para atender aos servidores efetivos da lista de espera de classificação.

8.6 Será oportunizado aos candidatos a interposição de recurso contra os resultados em até as 18h do dia 27/02/2026 exclusivamente através do email bemestar.casq.progepe@id.uff.br com suas motivações e justificativas fundamentadas com título “Recurso contra o EDITAL 001/2026”.

8.7 Os recursos serão analisados pela a equipe do Programa Bem Viver e respondidos diretamente ao interessado.

9.DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Classificação de candidatos habilitados a receberem o acesso à plataforma Wellhub no primeiro período de adesão será disponibilizado no sítio eletrônico da UFF <https://www.editais.uff.br/>

9.2 Mensalmente, até o décimo dia de cada mês, a equipe do Programa Bem Viver manterá atualizada a relação dos candidatos inscritos, contemplados e na lista de espera cadastrados no mês anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

10.DA CONVOCAÇÃO E CONCESSÃO DA LICENÇA

10.1 Após a publicação o servidor beneficiado receberá e-mail da Plataforma Wellhub, conforme o informado na inscrição, com as orientações dos procedimentos de acesso e demais informações necessárias.

10.2 Para fins da comunicação acima citada, será considerado o e-mail disponibilizado no ato da inscrição, ao qual o servidor se responsabiliza em acompanhar para fins de atendimento ao que preconiza o presente Edital.

10.3 Mensalmente, a equipe do Programa Bem Viver realizará a apuração das licenças disponíveis e fará a convocação dos candidatos em lista de espera.

10.4 O beneficiário contemplado e convocado, terá até 30 (dias) para fazer a ativação da licença. Após esse período a licença será cancelada.

11.DO DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO

11.1 Terá a licença removida o beneficiário titular que:

11.1.1 não realizar a ativação em até 30 (trinta) dias após a disponibilização;

11.1.2 permanecer 30 (trinta) dias ou mais sem realizar nenhuma utilização de serviços digitais;

11.1.3 Disponibilizar sua licença para terceiros ou dependentes não autorizados;

11.1.4 Fizer mau uso do aplicativo, prestando informações falsas ou agindo de má-fé com os seus benefícios;

11.1.5 Em caso de movimentação externa (redistribuição, colaboração técnica, exercício provisório ou qualquer tipo de vacância);

11.1.6 Em caso de licenças ou afastamentos;

11.1.7 Caso deixe de ser elegível de acordo com as regras do edital; ou

11.1.8 A pedido do beneficiário.

11.2 As remoções internas não implicam em cancelamento ou suspensão da licença concedida.

11.3 Caso a equipe do Programa Bem Viver não notifique ou não identifique o beneficiário que perdeu o direito à licença, caberá ao mesmo informar à equipe do Programa Bem Viver a alteração no seu vínculo funcional que o torne inelegível a uma licença, sob pena de uso indevido de benefício.

11.4 A suspensão por inadimplência oriunda de upgrade de planos contratados diretamente pelo beneficiário junto à Wellhub, estará sujeita às normas da própria plataforma.

11.5 Em caso de cancelamento da licença do titular em virtude das motivações citadas no item 11, a licença dos dependentes será automaticamente cancelada.

11.6 A UFF reserva-se no direito de suspender ou cancelar as licenças por motivo de força maior.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrições para a primeira chamada de adesão	até 25/02/2026
Sorteio (caso necessário)	26/02/2026
Divulgação do resultado	26/02/2026
Recurso	27/02/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A UFF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

12.2 O servidor contemplado permanecerá com a licença concedida enquanto perdurar o contrato celebrado entre a UFF e a Wellhub, desde que cumpra, durante todo o período, com os requisitos previstos no presente edital.

12.3 No caso de renovação do atual contrato com a Wellhub, as licenças concedidas serão automaticamente renovadas.

12.4 Caberá ao servidor participar das avaliações de satisfação do produto realizadas pelo Grupo de Trabalho composto para acompanhamento do Programa Bem Viver UFF, bem como reportar falhas, inconsistências ou problemas com os serviços ofertados pela Wellhub.

12.5 Os casos omissos serão tratados e dirimidos pelo Grupo de Trabalho composto para acompanhamento do Programa Bem Viver UFF.